LEI Nº. 607/2010

Publicação em: O Regional
No Dia: 18 / 12 / 2010
Na Edição Nº 2.866
Página Nº 14 - Atos Oficiais

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº. 022/93 de 3 de novembro de 1993 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Civis do Município de Formosa do Oeste) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Art. 71 da Lei nº. 022/93, de 3 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71. O servidor público municipal, quando em gozo de suas férias regulamentares, além do salário integral e adicional de férias, permanecerá recebendo todos os adicionais devidos quando do exercício do respectivo cargo, tais como: de insalubridade, de penosidade, de periculosidade, noturno, de tempo de serviço, de exercício de função de direção, chefia e assessoramento, dentre outros porventura existentes".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Ataliba Leonel Chateaubriand", 17 de dezembro de 2010.

JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal